



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 41/2023/CONEPE

**Aprova Regimento
Interno do
Programa de Pós-
Graduação em
Biotecnologia da
Rede Nordestina de
Biotecnologia,
Nucleadora UFS,
RENORBIO/SE.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 214/2017, que dispõe sobre formas associativas de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 50/2021/CONEPE, que estabelece parâmetros próprios para a normatização regimental dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ofertados na UFS em formas associativas com outras instituições;

CONSIDERANDO que a UFS integra a Rede Nordeste de Biotecnologia desde 2010;

CONSIDERANDO a existência de um Regimento Interno Geral da Rede Nordestina de Biotecnologia - RENORBIO definido pelo Colegiado da Rede;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado Local do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, RENORBIO/SE realizada em 20/12/2022;

CONSIDERANDO a avaliação da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), favorável à proposta;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação Multidisciplinar, aprovado em 27/04/2023;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Cons^a CAROLINA NUNES COSTA BOMFIM**, ao analisar o processo nº 9.411/2023-55;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a aplicação do Regimento Interno Geral do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Rede Nordeste de Biotecnologia (RENORBIO) na UFS.

§1º Fica, portanto, dispensado o RENORBIO/SE da UFS de ter um Regimento Interno próprio.

§2º A aplicação do disposto no *caput* do artigo não deve implicar em ônus administrativo ou alocação de recursos financeiros por conta da UFS.

§3º Caso haja necessidade, normatizações acadêmicas complementares no âmbito da UFS poderão ser definidas mediante Instrução Normativa do Colegiado Local do RENORBIO/SE, observando as Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS vigentes.

§4º Caberá a COPGD a homologação das Instruções Normativas definidas pelo Colegiado Local do RENORBIO/SE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 01/2015/CONEPE.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE